

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação da Associação Mineira de Municípios - AMM visando a participação de servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG no curso A Nova Lei de Licitações e implementação do AMM Licita, com 02 (dois) participantes.

### **2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS**

2.1. O AMM Licita uma plataforma digital, criada pela Associação Mineira de Municípios (AMM), para auxiliar e facilitar as compras públicas pelas Prefeituras, Câmaras, Autarquias e empresas públicas municipais, atendendo aos preceitos da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), gerando economia e tempo.

2.2. Disponibilizado para os Municípios Associados, a plataforma de licitação conta com a fase interna (elaboração de Termo de Referência, orçamento, Edital), com a fase externa (sala de disputa, processamento de proposta e recursos), bem como a elaboração e assinatura de contratos. Também conta com um importante instrumento para acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos.

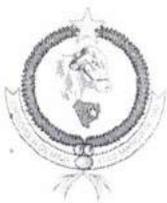
2.3. Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados a operar correta e eficientemente a plataforma digital, bem como de realizar os procedimentos nela estabelecidos.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. A capacitação terá caráter teórico e prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE.

3.2. Deverá constar do curso o seguinte conteúdo programático:

- I – Processo licitatório: modalidades; critérios de julgamento; contratação direta;
- II – Contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação;
- III – Divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento e habilitação; encerramento das licitações; alienações;
- IV – Procedimentos auxiliares; credenciamento e pré-qualificação; PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse; registro de preços; registro cadastral; contratos administrativos;
- V – Irregularidades e infrações; sanções administrativas; impugnações; esclarecimentos e recursos;
- VI - Implantação do AMM Licita.



3.3. O curso será ministrado para 02 (dois) participantes, preferentemente para os servidores que atuam diretamente nos processos de contratação.

3.4. A carga horária total do curso será de 16 (dezesesseis) horas.

3.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos impressos, declaração de participação no curso e materiais de apoio (pastas, blocos e canetas) de uso dos participantes.

3.6. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação em power point.

#### **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O curso será Ministrado na sede da AMM – Avenida Raja Gabaglia, 385 – Cidade Jardim – Belo Horizonte.

4.2. Os horários, bem como as datas para a prestação da realização do curso estão descritos no folder anexo a este Termo.

#### **5. DOS PALESTRANTES**

5.1 O curso será ministrado pelos seguintes instrutores, com os seguintes currículos:

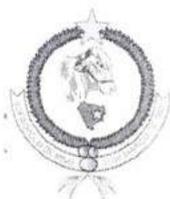
**Aniele Hegermann:** Advogada e Servidora Pública Estadual Especialista em Licitação e Gestão e Mapeamento de Processos.

**Flávio Boson:** Especialista em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação Joao Pinheiro Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da UFMG Presidente da Comissão da Advocacia de Contas da OAB/MG Membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade Consultor Jurídico da Associação Mineira de Municípios (AMM).

**Ramon Tocaundo:** Advogado com experiência em Licitações e Contratos Administra[ivos MBA em Compliance e Governança Corpora[iva pela PUC Minas Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

**Wederson Advincula Siqueira:** Advogado, Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratação Pública, Membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, Consultor Jurídico da AMM, Professor do Curso de Qualificação da Gestão Pública (CQGP) da AMM.

#### **6. TIPO DE CONTRATAÇÃO**



A contratação será efetuada por Inexigibilidade de licitação com fundamento: na alínea conforme dispõe a Lei 8,666/1993

## **7. VALOR DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO**

Conforme consta no folder da AMM, anexo a este termo o valor para Câmara é de R\$600,00 (seiscentos reais), por participante, totalizando R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para dois participantes.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. O curso deverá ser ministrado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Cleuza Oliveira Bezerra Palma, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal.

8.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ministrando o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

9.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

9.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

9.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

9.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.



9.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.9. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e das avaliações dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

10.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

10.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

10.6. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

10.7. Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

## **11. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.

## **13. PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:



13.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, pelo atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.1.3. findo o prazo do subitem anterior, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto.

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei no 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90 – Ficha 53: fonte de Recursos: 1.00.

Bonfinópolis de Minas, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vani Caetano da Silva  
Secretária Executiva